

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### “AMIZADE VALE DESCONTO”

#### 1 DA PROMOÇÃO

1.1 Os discentes que efetivarem a matrícula para os **Cursos Regulares** ofertados em nível de Especialização ou na modalidade de Curso Livre da Escola do Ministério Público de Santa Catarina no semestre 2018/I e indicarem um amigo que efetive matrícula para os Cursos ofertados para o referido semestre em sua mesma unidade, receberão desconto de 10% no valor total do curso.

1.2 O desconto é pessoal e intransferível, podendo o discente indicar até 10 amigos.

1.3 O discente que indicar 10 amigos que efetivarem matrícula e não desistirem do curso durante seu percurso ficará isento do pagamento total do curso, exceto em relação à primeira mensalidade que confirma a matrícula.

1.4 A promoção não é cumulativa com outros convênios e descontos, somente com o desconto ofertado para pagamento à vista com parcela única e antecipada do valor total do curso (desconto de 10%), conforme previsto nos editais.

#### 2 DO PROCEDIMENTO

2.1 Para participar da Promoção o discente deverá preencher corretamente os dados constantes do formulário anexo e entregar na Secretaria da Escola do Ministério Público de Santa Catarina (Av. Othon Gama D'Eça, 900, 1º andar, Centro Executivo Casa do Barão - Bloco A. Centro - Florianópolis/SC); ou enviá-lo digitalizado para o e-mail [escolaeventos@acmp.org.br](mailto:escolaeventos@acmp.org.br); por whatsapp para (48)99142-9195 ou no ato da matrícula do amigo indicado.

#### 3 DA DESISTÊNCIA DO AMIGO INDICADO

3.1 Em caso de desistência do amigo indicado, o discente perderá o desconto respectivo a partir do mês subsequente à solicitação de desistência.

3.2 A perda do desconto impactará na parcela subsequente.

3.3 Caso o discente beneficiado tenha efetuado pagamento do valor total do curso à vista, a desistência do amigo indicado gerará um débito proporcional aos meses faltantes do encerramento do curso. Será gerado boleto bancário com o valor total do saldo devedor para pagamento no mês subsequente a desistência do(s) amigo(s) indicado(s).

#### **4 DA DESISTÊNCIA DO DISCENTE BENEFICIADO PELA PROMOÇÃO**

4.1 Por tratar-se de Promoção, em caso de desistência do discente beneficiado não será considerado o desconto do amigo indicado para fins de cálculo da multa rescisória, incidindo exclusivamente o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.